



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Pérola D'Oeste**  
Estado do Paraná

Secretaria de Administração e Planejamento



**DECRETO Nº 33/2018**

**SÚMULA:** Nomeia conselheiros para compor o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Pérola D'Oeste, e dá outras providências.

**NILSON ENGELS**, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e pela Lei nº 1.108/2018 de 13 de março de 2018,

RESOLVE:

**Art.1º-** Nomear cidadãos abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Pérola D'Oeste:

- **Representado a Secretaria Municipal de Assistência Social:**
  - TANIA LOVIS - Titular
  - IEDA ELIZABETE BEN ENGELS - Suplente
  
- **Representando a Secretaria de Administração e Planejamento e Finanças:**
  - TAINÁ CRISTINA THIESEN - Titular
  - NARA ALESSANDRA BLADT – Suplente
  
- **Representando a Secretaria Municipal de Saúde:**
  - LILIAN RAFAELA LINKE - Titular
  - CASSIANO LORENSON PITHAN DA SILVA– Suplente
  
- **Representando a Secretaria Municipal de Educação:**
  - RAQUEL DALLACORTE GONCHOROSKI - Titular
  - LUCIANE VON GROLL – Suplente
  
- **Representando as Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Padre Réus:**
  - CARMEM BERTOL BOTTEGA - Titular
  - ELIZANDRA DO CARMO COGO – Suplente
  
- **Representando a APAE – Escola Nilda Maria Tessaro – Educação Infantil Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial do corpo (docente):**
  - ISOLDI MARISE TSCHOPE FUNGUETO – Titular
  - CLEUSA MARIA FERNANDES GESSER– Suplente
  
- **Representando a APAE – Escola Nilda Maria Tessaro – Educação Infantil Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial do corpo (dicente);**
  - MARINA POLGA BERTAZZO - Titular
  - GESSI LUIZA COGO LAZZAROTTO - Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Pérola D'Oeste**  
Estado do Paraná

Secretaria de Administração e Planejamento



- Representando a Pastoral da Família:
  - EVONI TEREZINHA BORGES VIEIRA - Titular
  - DAIANE JOSE ANTONIO - Suplente

**Art. 2º** - Os conselheiros terão mandato de 03 (três) anos, conforme disposto no § 3º do Art. 6º, da Lei nº 1.108/2018 de 13 de março de 2018, podendo ser reconduzido por uma única vez.

**Art. 3º** - O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e dezoito. (23/03/2018)

NILSON ENGELS  
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	JORNAL DE BELTRAO
EDIÇÃO Nº	6.416 PAG. 11ª
DATA:	24/03/2018

PUBLICADO	
JORNAL	DIARIO OF MUNIC. DO PR
EDIÇÃO Nº	1.470 PAG. 170
DATA:	26/03/2018